



TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B 87/2020 (EBSERH 05/2020) - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH (Cliente nº ANEXO I)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada **"CONTRATADA"**,

e, de outro lado, **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH**, com sede na R CAPITAO FRANCISCO PEDRO, 1290, RODOLFO TEOFILO, na Cidade de FORTALEZA, Estado CEARÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.126.437/0014-68, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**;

em conjunto denominadas **"PARTES"** e individualmente por **"PARTE"**, resolvem aditar pela 8ª (OITAVA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 87/2020 (EBSERH 05/2020) em 03/02/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 71, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 03/02/2024 a 02/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo:

VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
R\$ 262.085,43 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)	PROGRAMA DE TRABALHO: 10302511885850023 - FONTE DE RECURSOS: SUS/REHUF/PRHOSUS - NATUREZA DA DESPESA: 339039

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente aditivo ao **CONTRATO**, nos termos do Artigo 29, inciso X, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme processo de dispensa





de licitação nº 011/2020, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. DOU 25, pág. 85 e é datado de 05/02/2020, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de serviço público de energia elétrica de que trata o **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

Fortaleza, 1º de FEVEREIRO de 2024 .

Francisca Girlene Cavalcante Da Silva
Executiva de Clientes Governo

Girlene Cavalcante
Executiva Clientes Governo
ENEL

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE No imp.

Josenilda Maria Alves Gomes
Superintendente do Hospital
Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC e MEAC)

Rochelle Gonçalves de Souza
Gerente Administrativa da EBSERH -
Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC e MEAC)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Testemunhas:

NOME: Felipe Hadda de Sousa Silva
CPF: 041.753.983-10

Felipe Hadda de Sousa Silva
Assistente Administrativo
SIAPE 1297237 - HUWC/EBSERH

NOME:
CPF:

